



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 4.846/PMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fim de cobrir despesas com o Consórcio Público, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
<b>02.010</b>	<b>18</b>	<b>541</b>	<b>0046</b>	<b>2</b>	<b>144</b>	<b>3.3.71.70.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/FMADE	Gestão Ambiental	Preservação E conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de coleta, remoção e destinação do lixo	Rateio pela participação em consórcio público	Recursos Livres	<b>2.200,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>2.200,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
<b>02.010</b>	<b>18</b>	<b>541</b>	<b>0046</b>	<b>2</b>	<b>144</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/FMADE	Gestão Ambiental	Preservação E conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de coleta, remoção e destinação do lixo	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	<b>2.200,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>2.200,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de janeiro de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ SILVA DA COSTA**

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/01/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.*

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003  
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**